

Orquídeas *versus* Tartarugas Marinhas: tentando narrar simultaneamente conflitos aparentes e ocultos¹

Orchids versus Marine Turtles: trying to simultaneously give an account of exposed and obliterated conflicts

Clara Crizio de Araujo Torres ^{**1}
Eliana Santos Junqueira Creado ^{***1}
Jerônimo Amaral de Carvalho ^{****1}

Palavras-chave

Conflitos
socioambientais;
Agências humanas e
não-humanas;
Audiências públicas.

Resumo: O presente artigo constitui um relato e uma análise de Audiência Pública ocorrida no município de Linhares (ES), na Universidade Aberta do Brasil (UAB), ao dia 29 de setembro de 2014, cujo tema em questão era a ampliação e a modificação de uma ARIE (Área de Relevante Interesse Ecológico), localizada na vila do Degredo. A análise focará performances e ações individuais (humanas) surgidas nas falas coletivas ao longo do episódio do evento, mais especificamente, as ações de agentes relacionados à conservação ambiental e agentes cuja atuação basear-se-ia em conhecimentos tecnocientíficos. Será abordado o movimento de agências não-humanas circunscritas nos conflitos desenrolados ao longo do evento e, para além dele, explicando a conjuntura que conformou o antagonismo dos que estavam presentes na audiência: de um lado, os agentes preocupados com a defesa dos interesses ambientais, dentre os quais a conservação de tartarugas marinhas (sobretudo as tartarugas de couro ou gigantes -

1 Recebido em 30/08/2016. Aceito para publicação em 12/11/2016.

*1 Versão anterior deste artigo foi apresentada na 30ª Reunião Brasileira de Antropologia, realizada entre os dias 03 e 06 de agosto de 2016, João Pessoa/PB. O desenvolvimento do trabalho se beneficiou do apoio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Espírito Santo (FAPES) em pesquisa ligada a reflexões apresentadas neste material.

**1 Mestre em Ciências Sociais pelo Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais da UFES. E-mail: claracruzio@gmail.com.

***1 Professora e pesquisadora do Departamento de Ciências Sociais e do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais da UFES. E-mail: eliana.creado@gmail.com.

****1 Mestre em Ciências Sociais pelo Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais da UFES. E-mail: jeronimo.carvalho@gmail.com.

Dermochelys coriacea), contrários à supressão de área ao sul da ARIE, e, de outro lado, os que argumentavam que a maior justificativa para a alteração era a proteção de orquídeas (*Cattleya Guttata Lindl.*). No pano de fundo do debate, estava, no entanto, a construção de um porto, cuja presença foi obliterada pelos defensores da modificação da ARIE do Degredo, e trazida à tona na fala de seus oponentes.

Keywords:

Social and environmental conflicts;
Human and non human agencies;
Public hearings.

Abstract: *This article is an ethnographical description and an analysis of a public hearing that was realized at Linhares (ES), at Universidade Aberta do Brasil (UAB), in September 29th in 2014. The public hearing concerned the territorial enlargement and the modification of a natural protected area, called Área de Relevante Interesse Ecológico do Degredo (ARIE do Degredo), placed at Degredo e Povoação, two coastal villages. The analysis will focus on the individual performances and actions executed during this event, more specifically it will concentrate on the conservationists agents, and the technical and scientific arguments and knowledge used during the public hearing. The mediation of non-human agencies presented in the conflicts, and beyond them, will be explored, and also their amplified context, to understand two central opponents: the human agents committed to environmental problems, among them the ones involved with the marine turtles' conservation (greatly the *Dermochelys coriacea*), that were opposed to the reduction of the southern area of ARIE do Degredo; and, in the other side, the ones that argued that the territorial modification would protect a northern Orchidaceae's area (*Cattleya Guttata Lindl.*). In the debate background, however, there was a portuary project, whose existence was first obliterated by the ones that argued for the territorial modification, but was brought to light by their opponents.*

Introdução

O artigo aborda o processo de utilização de espaços institucionalizados para inserção de ações transgressoras (McADAM et al., 2005), mais especificamente: a presença e a participação coletivas em audiências públicas de movimentos sociais, ativistas, ou ONG's ambientalistas. Assim, uma audiência pública será analisada como uma das situações de ação ou arenas decisórias sobre políticas e iniciativas desenvolvimentistas, com custos ambientais, da qual também participaram agentes atuantes em redes ambientalistas devotadas a iniciativas de conservação da natureza e alguns de seus entes (VAN VELSEN, 1987; HANNIGAN, 2009; FERREIRA et al., 2007; CREADO et al., 2015). A audiência será considerada como um ponto

condensado no tempo e no espaço de determinadas relações sociais, que, no entanto, não se restringem a ela, tomando-se como inspiração a proposta de Strathern (2011), e dando relevância para algumas das performances individuais efetuadas no decorrer da mesma (ROCHA, 2015).

Consideramos que o registro da audiência é válido porque, por um lado, tentou-se, de modo frustrado, que fosse ocultada da situação de ação em si a existência de projetos desenvolvimentistas, mais especificamente um projeto portuário, cujo primeiro pedido de licença ambiental remonta ao ano de 2013 (SEIXAS, 2014) e cuja empresa foi formada em 2011 (AUTORIA COLETIVA, 2014), por parte daqueles que tentaram controlar a dinâmica e os termos da audiência, o que obteve sucesso parcial; e, se isso ocorreu, foi por conta das ações transgressoras e ruídos causados por indivíduos com posições ambientalistas, presentes na audiência. Embora as ações transgressoras e os ruídos tenham sido obliterados no que diz respeito ao texto da ata da audiência, as posições em oposição manifesta, a saber, de ambientalistas e desenvolvimentistas, deram-se através do recurso à defesa de interesses de agentes não-humanos e a argumentos de base tecnocientífica e/ou financeira, embora ambos os lados também tenham recorrido a argumentos mais emotivos. A situação de ação permite ver como diferentes normas ou incongruências nas mesmas normas foram utilizadas nas performances de modo a serem adequadas aos interesses em disputa (VAN VELSEN, 1987; DAWSEY, 2007).

Trata-se de audiência realizada em 29/09/2014, a respeito da "Ampliação e Modificação dos Limites da Área de Relevante Interesse Ecológico do Degredo", conforme registrado em sua ata (LINHARES, 2014). A audiência dizia respeito a mudanças nos limites territoriais da Área de Relevante Interesse Ecológico do Degredo (ARIE Degredo), localizada em Linhares, estado do Espírito Santo, em área litorânea. Nela, a mudança era defendida pelos que conduziam a audiência nos termos da proteção de uma área ao norte da mesma, visando a proteção do Jardim das *Guttatas*, com trechos de aglomeração da orquídea *Cattleya guttata Lindl.*, onde a ARIE do Degredo sofreria uma expansão, acompanhada de redução da unidade de conservação ao sul. No entanto, inexistia uma justificativa técnica para a redução ao sul que contasse com os mesmos termos dos argumentos que justificavam a expansão ao norte, como por exemplo a falta de atributos e/ou de seres que justificassem a redução da área ao sul; até porque os seres e os atributos existem. A redução ao sul foi justificada nos termos de que a área continuaria sob proteção legal, por conta de vir a ser zona de amortecimento da ARIE do Degredo e por se tratar de área de restinga.

Ultrapassando o espaço-tempo da audiência, é preciso ressaltar, no que diz respeito à legislação nacional sobre unidades de conservação (UCs), que uma proposta de redução de limites de uma UC não pode ser compensada apenas com uma ampliação, dado que a lei do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), em seu artigo 22, versa que só pode haver ampliação sem modificação dos limites originais (art. 22, § 6º, do SNUC, 2000). Sendo assim, a transposição territorial apresentada na audiência se enquadraria como supressão, o que constitucionalmente demanda lei específica, sendo isso de competência do poder legislativo (art. 225, § 1º, inciso III, da CF, 1988). No

caso da ARIE do Degredo, tal instância seria a câmara municipal de Linhares, que teria que ter realizado um projeto de lei para tal, com o memorial descritivo dos novos limites, o motivo da desafetação, bem como com estudos técnicos científicos embasando a redução (art 22, § 7º., SNUC, 2000). Todavia, não localizamos nenhuma lei específica a respeito da alteração dos limites, apenas a inserção dos mesmos dentro do no artigo 45 do Código Municipal de Meio Ambiente de Linhares, lei número 3.461, datada de 22 de dezembro de 2014 - três meses depois da audiência. O seu artigo 44 aponta a manutenção da ARIE do Degredo, sem mencionar explicitamente a mudança (PREFEITURA DE LINHARES, 2014c)

Quanto à audiência, contrariamente à proposta de redução, as performances transgressoras, de cunho ambientalista, defendiam, dentre outras coisas, que a área ao sul tinha importância ambiental, e que apenas a legislação de áreas de proteção permanente (APPs) não garantiria a sua proteção; quanto à importância ambiental da área ao sul, pode-se citar o fato notório de ser área de desova de tartarugas marinhas, para além de se situar ao norte da foz do rio Doce. Por conta disso, embora não se tenha afirmado algo a respeito durante a audiência, a mudança afetaria também o mosaico de unidades de conservação da Foz do Rio Doce, estabelecido pela portaria 489, de 17/12/2010². Como pano de fundo, havia o projeto de um empreendimento portuário, cujo destino ainda não está fechado no momento da conclusão do presente texto.

Articulados à narrativa sobre a audiência, trouxemos para o artigo outros elementos, como fontes secundárias e normativas, com o intuito de alargar a reflexão sobre as performances transgressoras, e os objetivos de fundo daqueles aos quais elas se opuseram. As duas posições, a dos defensores da mudança territorial da unidade de conservação e a de seus críticos, que associaram os primeiros aos interesses do projeto portuário, não foram as únicas, porém foram as mais acirradas, dado que alguns representantes de moradores da região não se pronunciaram na mesma medida que as posições abordadas por nós no texto. Acreditamos que, para melhor captar, por exemplo, as posições dos moradores das áreas atingidas pela alteração, e ver os diferentes reflexos locais da mesma junto a eles, outro tipo de abordagem seria melhor do que a aqui proposta, pois a dinâmica da situação de ação enfocada acabou por favorecer a manifestação de representantes do que Descola denominou de modo de identificação naturalista (DESCOLA, 2012), por enfatizar a fala pública articulada, bem como a argumentação e os conhecimentos com orientação tecnocientífica, e, acrescentaríamos, jurídico-legais. Nesse modo de identificação, os seres são divididos entre humanos e não-humanos de uma forma que pode ser diferente de outros modos de identificação, como o totemismo, o animismo e o analogismo, conforme a

2 As unidades de conservação (UCs) espírito-santenses que compõem o mosaico são: três UCs geridas pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) - a (1) Floresta Nacional de Goytacazes, a (2) Reserva Biológica de Comboios e a (3) Reserva Biológica de Sooretama; uma UC gerida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos Naturais do Município de Linhares, a ARIE do Degredo; e três UCs de gestões particulares, a (1) Reserva Particular do Patrimônio Natural Restinga de Aracruz, a (2) Reserva Particular do Patrimônio Natural Recanto das Antas, e (3) Reserva Particular do Patrimônio Natural Mutum Preto. (artigo 1º, MMA, 2010).

listagem de modos de identificação deste autor (DESCOLA, 2012; 2014). Descola também faz a ressalva de que tais modos de identificação são tipos ideais, e podem combinar-se entre si. Na abordagem dele, mas também na de outros autores (como TARDE, 2007; LATOUR, 2000; ALMEIDA, 2013; STRATHERN, 2014), embora com nunces, as formas de seres humanos e não-humanos relacionarem-se entre si e mesmo de como são pensados enquanto humanos e não-humanos, enquanto agentes e não-agentes, não devem ser tomadas de antemão. No presente texto, ressaltamos que, apesar dos principais agentes analisados serem os humanos e suas performances, eles trazem para a audiência outros não-humanos e as suas respectivas formas de se relacionar com eles. Comparando orquídeas a tartarugas marinhas e ambiente costeiro, os dois últimos tiveram mais fortemente suas agências e necessidades reconhecidas na audiência e nos documentos que analisamos do que as primeiras.

O artigo subdivide-se em quatro seções: as duas primeiras são mais descritivas e destacam dois diferentes momentos da audiência, o primeiro, dominado pelos que defendiam a alteração do território da ARIE do Degredo, e o segundo, repleto de ruídos, quando se deu o momento de atuação dos ambientalistas e a exposição do projeto portuário; na seção seguinte, foram tecidas considerações sobre as audiências públicas em geral, mas ainda trazendo a discussão para a audiência da qual participamos, articulando autores de diferentes disciplinas das Ciências Sociais; e, por fim, apresentamos nossas considerações finais.

O status quo da audiência via o agenciamento das orquídeas

Chegamos a Linhares (ES), na Universidade Aberta do Brasil (UAB), local onde ocorreria a audiência pública, no começo da noite. O auditório ainda estava bastante vazio, e não chegou a encher de fato. Os integrantes do grupo que se deslocaram da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES) sentaram-se esparsamente pela parte central das cadeiras vagas³; no fundo montaram-se as câmeras, que começaram a registrar atentamente o que ocorria na mesa posta no palco.

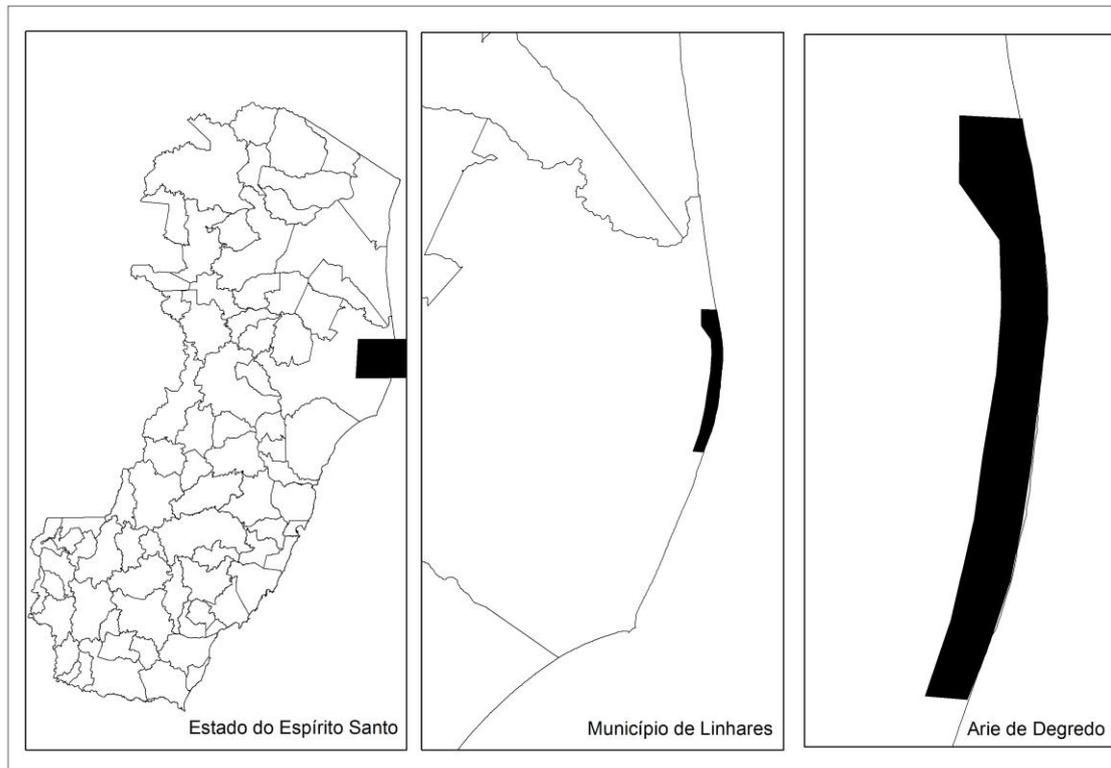
A audiência, marcada para as 19h, de 29 de setembro de 2014, tinha por objetivo tratar a ampliação e a modificação da ARIE (Área de Relevante Interesse Ecológico) do Degredo, próxima à vila de Degredo, habitada por comunidade quilombola e pesqueira. O seu território foi definido da seguinte forma, no Código de Meio Ambiente do Município de Linhares, de 2002:

Art. 36. A Área de Relevante Interesse Ecológico do Degredo é formada por toda a área compreendida entre o ponto localizado na latitude 19° 25' 21.5", longitude 39° 42' 52.0" e o ponto localizado na latitude 19° 16' 41.0", longitude 39° 41' 35.0"; o Oceano Atlântico e a linha imaginária que se estende a 1.500m (mil e quinhentos metros), contados a partir da linha máxima das marés na direção leste/oeste". (PREFEITURA DE LINHARES, Lei nº. 2322, 2002).

3 As duas primeiras autoras não eram as únicas com esse pertencimento institucional ali.

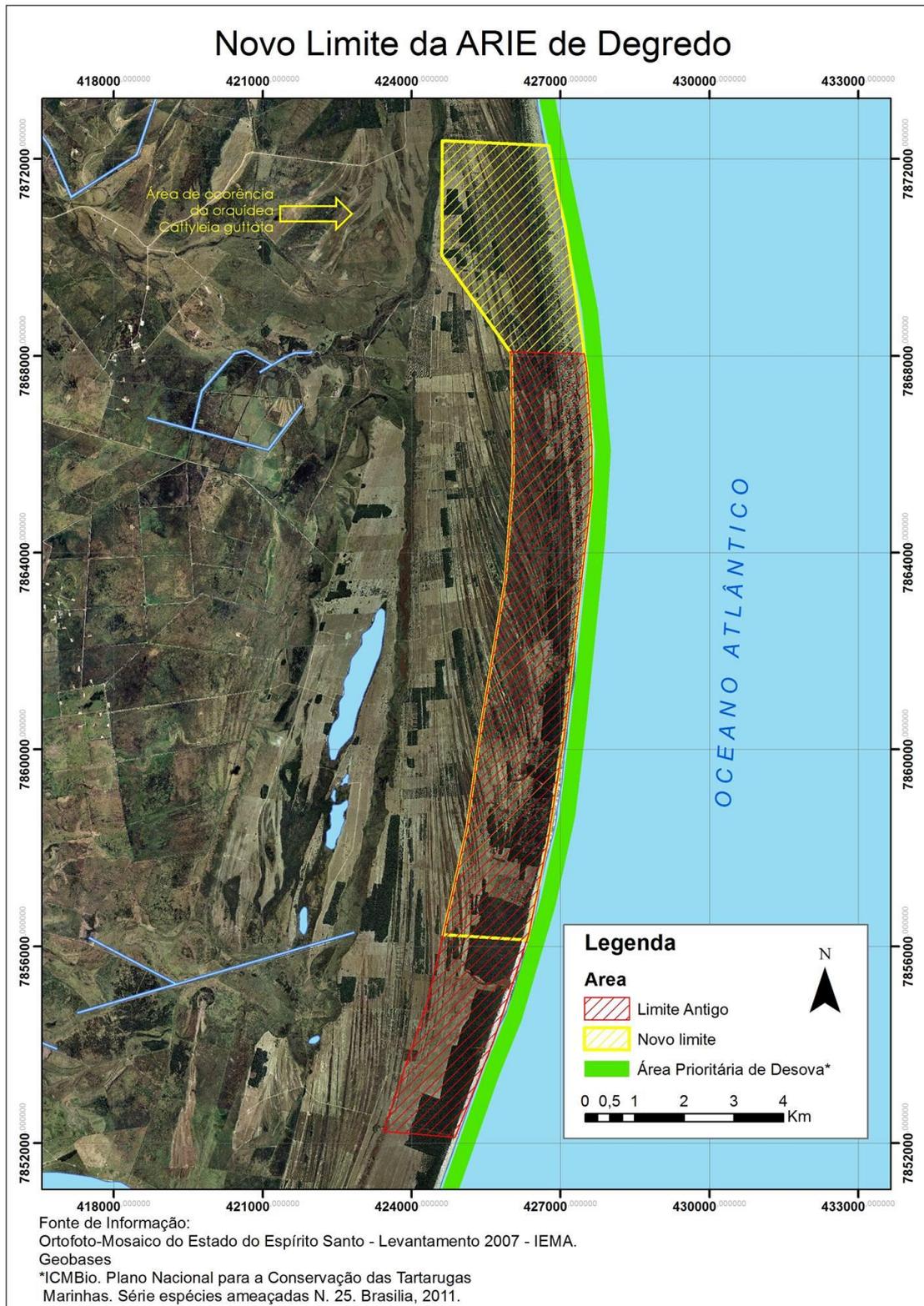
A área integra o Mosaico da Foz do Rio Doce (MMA, 2010), e é caracterizada por uma ocorrência fora do comum de orquídeas da espécie *Cattyleia guttata*, além de ser área regular de desova de *Caretta Caretta* e de *Dermochelys coriacea*, duas espécies de tartarugas marinhas, sendo a segunda a mais criticamente ameaçada de extinção no mundo. Localiza-se a cerca de 26 km ao norte da foz do Rio Doce, margeando a linha da costa, no município de Linhares, na região compreendida entre os distritos de Portal do Ipiranga e Povoação (vide figura 1).

Figura 1 – Localização da ARIE do Degredo, em relação ao estado do ES e ao município de Linhares-ES:



Fonte: Elaboração de Jerônimo Amaral de Carvalho. Setembro de 2016.

Figura 2 – Imagem de satélite com projeção dos limites da ARIE de Degredo, com e sem alteração de limites, e com a área de desova de tartarugas registrada em ICMBio (2011)



Fonte: Elaboração de Jerônimo Amaral de Carvalho. Setembro de 2016.

Ao começo da audiência, o objetivo da proposta foi exposto por Walter Maia Oliveira Júnior (Secretário de Meio Ambiente do Município de Linhares e Presidente da Sessão)⁴, como consta na ata oficial:

O principal objetivo é ampliação dessa área no extremo norte da Unidade de Conservação em uma extensão de 4,1 quilômetros com aumento na dimensão em 300 hectares. O intuito é abranger o espaço que ainda está desprotegido pela ARIE, local este conhecido como o "Jardim das Guttatas" onde há predominância da orquídea da espécie *Cattleya guttata*. Alguns dos benefícios da proposta é limitar a expansão urbana do Pontal do Ipiranga até o local do "Jardim das Guttatas" e priorizar a proteção da área com maior ocorrência de *Cattleya guttata* (PREFEITURA DE LINHARES, 2014).

A essa altura, já estava delineado o protagonismo das orquídeas no evento, constantemente citadas, sobretudo em três das cinco apresentações defendendo a alteração da UC. Uma delas centrou-se na exposição de toda sua beleza em uma apresentação dramática de fotografias, de autoria do convidado Elédio Braz Dalmaschio, um apaixonado orquidófilo de Linhares, complementando a apresentação do Dr. José Manoel Lúcio Gomes, engenheiro ambiental da UFES, responsável pelo levantamento de incidência de orquídeas da região. Até aquele momento a área ao sul da ARIE do Degredo e as tartarugas marinhas detinham o papel de coadjuvantes, apenas corroborando com a importância ambiental do litoral norte do Espírito Santo.

Retornando à sequência dos acontecimentos, tudo se sucedeu como o previsto inicialmente, exceto por uma mudança de protocolo por parte do responsável pela audiência pública, o cerimonialista que organizava e apresentava as falas ao longo do evento. A mudança deu-se no formato de manifestação do público: a participação da plateia que estava prevista para ocorrer via questões em falas de dois minutos, com possibilidade de réplica de dois minutos, a critério de avaliação do presidente da sessão, foi alterada para o preenchimento de fichas, disponibilizadas durante o intervalo da audiência, a serem selecionadas, identificadas, e lidas para a mesa, ainda com a possibilidade de réplica. O cerimonialista afirmou também que a mesa teria liberdade para mudar a programação da audiência e que seriam proibidas manifestações fora do assunto da mesma, para sua maior racionalidade.

A mudança de protocolo, que cerceava o uso do microfone e designava que perguntas seriam apenas emitidas por escrito, gerou indignação em parte da plateia, o que abriu um precedente para futuras rupturas. Ressaltamos que, inclusive, a mudança no protocolo não ficou registrada na ata do evento (PREFEITURA DE LINHARES, 2014a).

Após serem tocados dois hinos, o do Brasil e o do município de Linhares, foram apresentados os integrantes da mesa diretora, e as apresentações se iniciaram. Compuseram a mesa: (1) Jair Correa, representando a Prefeitura

4 Manteremos aqui os nomes dos que compuseram a mesa diretora da audiência e que constam no texto da ata. Os nomes dos indivíduos que estavam na plateia e se opuseram à abordagem da mesa, mesmo no caso de constarem na ata, serão omitidos, por conta da assimetria de poder existente entre as duas posições.

Municipal de Linhares; (2) o Secretário de Meio Ambiente de Linhares, Walter Maia Oliveira Junior; (3) o técnico da Secretaria de Meio Ambiente de Linhares, Luciano Cunha Cabral; (4) Marco Antônio Rodrigues Menegaz representando o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, de Linhares; (5) José Manoel Lúcio Gomes, o responsável pelo estudo de levantamento da incidência de orquídeas na ARIE; (6) o Procurador Urbanístico e Ambiental de Linhares, Gabriel Seibert Menelli, representando a Procuradoria Municipal de Linhares; e (7) Rafael Zerbini Coutinho, representando a empresa Control Ambiental Sustentabilidade e Meio Ambiente Ltda., empresa contratada para efetuar o Plano de Manejo da ARIE do Degredo (PREFEITURA DE LINHARES, 2014a).

A primeira exposição foi a do técnico Luciano Cunha Cabral. O mesmo concentrou grande parte de sua fala na exposição da legislação sobre UCs, detalhando a categoria de manejo área de relevante interesse ecológico, apontando a necessidade de elaboração do plano de manejo da ARIE do Degredo e as normativas a ela ligadas. Defendeu a importância ecológica da área: por ser área litorânea; possuir veredas, espécies endêmicas e vegetação de restinga (PREFEITURA DE LINHARES, 2014a; diário de campo).

O segundo palestrante, Walter Maia Oliveira Júnior, referenciou um estudo de 2009/2011, no qual a presença de orquídeas e a indicação da criação de uma área protegida já fora feita⁵. A existência de loteamentos clandestinos na área também foi citada, e o aumento da ARIE do Degredo serviria também para conter essa expansão urbana, advinda a partir do Pontal do Ipiranga, ao norte; já a área extinta no sul seria ainda parte da zona de amortecimento da unidade de conservação e receberia também proteção por ser área de restinga. O palestrante cogitou a possibilidade de que, durante a elaboração do plano de manejo da ARIE do Degredo, a mesma fosse alterada para a categoria de parque. O texto da ata da audiência menciona a revisão de categoria, mas não

5 Localizamos um resumo desse trabalho, apresentado no 63º. Congresso Nacional de Botânica, realizado de 11 a 16 de novembro de 2012, em Santa Catarina, onde a área estipulada para a proteção do Jardim das *Guttatas* seria de 606 ha, e cuja proposta o resumo não vincula à ARIE de Degredo (RIBEIRO et al., 2012). O objetivo da pesquisa seria: “o levantamento florístico de uma floresta de restinga em Degredo, (...), para subsidiar o tombamento da área pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional”. Interessante notar, portanto, como os objetivos dos trabalhos científicos são alterados ao passarem de uma arena (a científica) para outra (uma arena decisória de teor administrativo-legal).

Seus resultados gerais, em termos de importância ambiental, estão assim resumidos: “Foram encontradas 204 espécies, pertencentes a 161 gêneros e 62 famílias. As famílias mais ricas foram Orchidaceae (17), Fabaceae (14), Myrtaceae (13), Rubiaceae e Apocynaceae (10 cada), que corresponderam a 32% das espécies. Quatorze espécies encontram-se na lista de espécies ameaçadas de extinção, entre elas a orquídea *Cattleya guttata* Lindl., que contribui para a fisionomia peculiar da formação vegetal, devido à alta riqueza de suas populações. Por essa razão conferiu-se o nome Área de Proteção de Jardim das Guttatas. A área delimitada encontra-se perpendicular à praia e possui 606 ha, constitui-se um contínuo florestal que resguarda atributos ambientais avaliadas [sic] como de extrema importância para a manutenção das características biológicas (elevada diversidade de espécies, em especial as orquídeas) e paisagísticas (muitos corpos d’água e principalmente a coalescência de feixes de cordões arenosos de períodos de formação distintos).” (RIBEIRO et al., 2012, s.p.).

cita a categoria parque, mais voltada para o turismo (PREFEITURA DE LINHARES, 2014a; diário de campo).

Após, realizou-se extensa fala do professor da UFES, Dr. José Manoel Lúcio Gomes, responsável pelo relatório técnico sobre a região do Jardim das *Guttatas*, que, por ser muito longa e técnica, gerou certo desconforto junto a alguns dos presentes. Expôs em detalhes a expedição que fez à área, embora no momento em que foram realizadas as coletas, entre 13 e 18 de janeiro de 2014, fosse época de chuvas e não se tratasse do período de floração das orquídeas. Teria utilizado fontes secundárias. Detalhou que as orquídeas, em Degredo, apresentavam-se menos concentradas, embora constassem em áreas de solo arenoso com material orgânico; no Jardim das *Guttatas* elas estariam mais concentradas. A respeito da vegetação de restinga da área afirmou que seria "oriunda da regressão marítima", e também existiriam trechos de florestas ou "uma vegetação meio aberta, rala" (trechos do diário de campo). Quanto maior a umidade, melhor seria para as *guttatas*. Por conta da areia ser muito fina ali, a importância da vegetação para fixar as dunas seria maior, e o solo seria muito pobre; nas partes mais baixas das dunas, durante um período do ano, haveria a formação de corpos d'água. Citou também: (1) outras espécies vegetais ameaçadas; (2) a possibilidade de ocorrência das *guttatas* consorciadas com bromélias; (3) a presença de outras orquídeas, etc. Ao final reforçou, dentre outros argumentos, tratar-se de "ambiente com características frágeis", "banco genético importante para pesquisa", e que "merece ser preservado" (trechos tirados do diário de campo; PREFEITURA DE LINHARES, 2014a).

Na sequência, ocorreu a apresentação de um orquidófilo local, Elédio Braz Dalmaschio, que se mostrou mais do agrado da maioria da plateia, por ser rápida e focada em música e imagens. Segundo ele o Grupo Orquidófilo de Linhares luta há tempos para manter "essas coisas maravilhosas que existem lá" (trecho de diário de campo). Apontou que a área sofre diversas pressões como: (1) gado; (2) fogo; (3) estrada (uso por tratores, por exemplo); (4) predação por comerciantes de plantas; e (5) afirmou que alguns fazendeiros permitem o acesso à área, abrindo suas porteiras. Defendeu que, se ali se tornasse um parque, isso poderia trazer pessoas para conhecer a região (diário de campo; PREFEITURA DE LINHARES, 2014).

Encerrando as apresentações, Marco Antônio Rodrigues Menegaz falou, representando os lojistas e os comerciantes locais, e, ainda, o CONDEMA. Apresentou argumentos em prol da sustentabilidade e se mostrou favorável à proposta de alteração da ARIE do Degredo (diário de campo; PREFEITURA DE LINHARES, 2014a).

As falas do professor da UFES e do orquidófilo de Linhares estavam permeadas por valores estéticos atribuídos ao Jardim das *Guttatas*.

Um intervalo seguido de ações transgressoras (ou sobre como inserir outros agentes humanos e não-humanos em uma audiência pensada para não ser um debate)

Até o intervalo, ouviam-se apenas burburinhos e comentários tímidos por parte da plateia, com a ausência de diversos interessados no tema da audiência, o que se fazia sentir pela calma da mesma. Entretanto foram mencionados como estando presentes, para além dos que compunham a mesa, representantes: (1) do Ministério Público; (2) da Reserva Biológica de Comboios; (3) de várias Associações de Pescadores e Moradores; (4) do Projeto Tartarugas Marinhas (TAMAR); dentre outros. Contudo, se tinham algo a dizer, mantiveram-se resignados respeitosamente, à espera da vez de dar suas opiniões. Após o intervalo, outros interessados chegaram ao evento, principalmente representantes de organizações ambientalistas como a *Voz da Natureza*⁶ e o *Instituto Ambiental Socioambiental Sooretama (ISAS)*⁷, dentre outros indivíduos cujo pertencimento institucional não identificamos, o que trouxe um novo tom para a plateia. Se antes os presentes constituíam de fato uma plateia que mais observava, tornaram-se depois uma parte presente.

Iniciaram-se os questionamentos a respeito do tema da audiência pública. Inicialmente, a ordem estabelecida parecia mantida. Porém, após a leitura equivocada da primeira questão inscrita pelo então chefe executor do Projeto Tartarugas Marinhas (Projeto TAMAR)⁸, em Regência, o andamento do evento ganhou um novo rumo. O questionamento dele – que seria repetido das mais diversas formas ao longo da segunda parte da audiência – dizia respeito à parte ao sul da reserva, que seria prejudicada, a favor da ampliação ao norte da ARIE para abarcar o Jardim das *Guttatas*. Ao perceber a dificuldade do cerimonialista em ler sua questão, ele solicitou o microfone para que pudesse fazer ele mesmo a sua pergunta, com apoio barulhento da plateia. Com a insistência na dificuldade e a relutância da mesa diretora em romper novamente seu protocolo, o chefe da base de Regência levantou-se e se dirigiu à frente do auditório falando sobre democracia, e afirmando que seria melhor se cada um fizesse suas próprias questões ao microfone. A plateia apoiou a mudança.

6 A Voz da Natureza é uma organização da sociedade civil de interesse público (OSCIP) “fundada em outubro de 2003 por um grupo de pesquisadores com o objetivo de viabilizar a realização de pesquisas científicas e trabalhos de educação ambiental que busquem a conservação do meio ambiente no estado do Espírito Santo”. A OSCIP possui destacada atuação na vila de Regência (ASSOCIAÇÃO AMBIENTAL VOZ DA NATUREZA, 2014).

7 O ISAS “é uma ONG sem fins lucrativos fundada em 2007 e que busca realizar projetos voltados para a sensibilização ambiental, inclusão social e conservação do meio ambiente e recursos naturais protegidos pela Reserva Biológica de Sooretama.” (ISAS, 2016).

8 O projeto é tido como uma das mais bem sucedidas iniciativas de conservação da vida marinha do mundo. Pode ser considerado como um híbrido institucional, pois, além de constituir inúmeras parcerias com pesquisadores e comunidades locais, “é executado em cooperação entre o Centro Brasileiro de Proteção e Pesquisa das Tartarugas Marinhas-Centro Tamar, vinculado à Diretoria de Biodiversidade do Instituto Chico Mendes da Biodiversidade-ICMBio, órgão do Ministério do Meio Ambiente, e a Fundação Pró-Tamar, instituição não governamental, sem fins lucrativos, fundada em 1988 e considerada de Utilidade Pública Federal desde 1996” (PROJETO TAMAR, 2014).

A indignação crescia na medida em que as perguntas eram lançadas pelo cerimonialista de forma aleatória, e as respostas, muitas vezes incertas, pareciam não sanar as demandas do público. A resposta à questão do chefe da base de Regência, e as de muitas outras que seguiram, foi constantemente repetida pela mesa, e não era suficiente. Muitos participantes sentiram que suas perguntas permaneciam sem resposta; e a principal linha de argumentação da mesa diretora às questões é resumível pelo trecho abaixo que consta na ata:

A zona de expansão urbana já está prevista no PDM [Plano Diretor Municipal]. A área ao norte faz limite com essa zona e não tem proteção. O arraste é necessário, primeiramente, porque a área ao sul é de mata de restinga e a sua proteção está prevista tanto na lei federal como a municipal e estaria inserida na zona de amortecimento; independente de ser UC, ela é protegida por lei e também faz limite com zona industrial. Abranger todas essas áreas seria oneroso, uma vez que, quando a Unidade foi regulamentada, o Plano de Manejo seria para uma quantidade limitada de área de abrangência, se tivermos que alterar teria que realizar uma nova licitação, demandando maior tempo, tempo necessário para que o Jardim das *Guttatas* sofra uma degradação irreversível. (Resposta de Walter Maia Oliveira Junior, segundo a ata da audiência pública, PREFEITURA DE LINHARES, 2014a).

Além da defesa do arraste da área protegida alegando maior risco ambiental na região ao norte, e a suposta não modificação da proteção da área ao sul devido a legislações que protegeriam a vegetação desta localidade (que se tornaria zona de amortecimento da reserva), o “fator tempo” foi constantemente mencionado pelos integrantes da mesa que se manifestaram. Segundo eles, uma modificação que englobasse ambas as regiões seria extremamente onerosa em diversos âmbitos.

O problema é que, paralelamente ao interesse de se ampliar a ARIE, a sua área anterior na verdade seria arrastada na direção ao norte. Nota-se que a região em questão também constituía, à época, área de interesse para a instalação de um porto para escoamento de minério da empresa mineradora Manabi S.A. (COMETTI, 2014a), naquele momento, em processo de licenciamento. O chamado Porto Norte Capixaba (PNC) era parte do projeto que integraria o mineroduto Morro do Pilar (MG) – Linhares (ES) (ECOLOGY BRASIL *et al.*, 2013). A construção do porto estava prevista para localizar-se ao sul da ARIE do Degredo, na praia de Cacimbas, a área que permaneceria fora dos novos limites da unidade de conservação, tornada parte dela a nova zona de amortecimento da ARIE do Degredo⁹.

Durante pergunta de uma estudante de oceanografia da UFES, já bem tarde na audiência, novamente questionando a ausência de informações sobre a região sul, diversas questões já estavam à tona: Qual o tamanho da zona de

9 Em maio de 2016, meios de comunicação anunciaram que o projeto do porto seria reformulado para um porto multiuso, via Mlog, criada em 2015, a partir de uma fusão com empresa de navegação. Um assunto que será retomado na última seção do presente texto, onde tentaremos (re)ligar a audiência a um contexto menos localizado.

amortecimento que substituiria os 4,1kms arrastados acima?¹⁰ Por que não apenas aumentar a ARIE? Por que os moradores da região ainda estavam desinformados sobre a decisão, já tomada? Por que a área ao norte mereceria ser mais protegida que a região sul? Por que não se mencionava o empreendimento em processo de licenciamento? A estudante, não satisfeita com a resposta que obtivera (muito semelhante à resposta transcrita acima), questionou a mesa sobre o problema da lógica do argumento dado por eles: se não criarmos mais unidades de conservação porque, em teoria, os biomas já são protegidos por leis, não se criaria mais nenhum tipo de unidade de conservação no Brasil. Neste momento, às 22:05 horas, um ativista começou a dirigir a palavra diretamente aos componentes da mesa, quebrando completamente o protocolo do evento com um discurso carregado de indignações, emoção, e amor pela natureza.

O ambientalista falava alto e exclamava indignado pela demora em se tocar no assunto do empreendimento. Mesmo após sua primeira fala, ainda demorou-se certo tempo até que alguém mencionasse o nome da empresa responsável pelo projeto do porto, nome este que antes não fora pronunciado pelos membros da mesa. O evento terminou com um clima exaltado - ainda que sutil e moderado - muito distinto da calma do começo. O ativista, membro da *Voz da Natureza*, seguiu questionando e discursando emotivamente para os integrantes da mesa, enquanto o auditório progressivamente se esvaziava.

A postura do gestor da base de Regência, um dos representantes institucionais das tartarugas marinhas, foi crucial para a mudança de postura da plateia como um todo. As manifestações outrora mais contidas tornaram-se mais públicas e visíveis com a ruptura da ordem estabelecida do evento. A atitude transgressora gerou ruídos ao desvelar o projeto portuário e fez com que a real importância das orquídeas - protagonistas da performance até então - fosse questionada, e tornou evidente a grande personagem ocultada pelos oradores da audiência: um empreendimento de impactos ambientais, principalmente para a vida e o meio marinhos. Parecia ser um consenso que a ARIE do Degredo e suas áreas, tanto ao norte quanto ao sul, deveriam ser protegidas, mas havia discordância sobre o grau de relevância de ambas e sobre o grau de proteção ao qual deveriam ser submetidas. Na segunda parte do evento, o protagonismo das orquídeas gerou performances ironizando a ênfase nas mesmas como justificativa para o arraste do território.

A insurgência das tartarugas marinhas e da área ao sul na pauta da audiência, iniciada pelo tal gestor transformou o evento que se objetivava ter mero caráter informativo em um espaço de debate e de conflito, ou, nas palavras de Dawsey (2007), gerou ruídos. A luta pela prioridade de conservação da terra e suas orquídeas *versus* o mar e suas tartarugas pode ser vista como uma fábula que obscurece o grande conflito real por trás da narrativa das orquídeas. O Porto Norte Capixaba, obviamente de conhecimento das autoridades ali presentes e dos diversos interessados que se manifestaram, era

10 Na apresentação de Walter Maia constava que o tamanho da zona de amortecimento seria definido pelo novo Plano de Manejo a ser desenvolvido. Porém, as preocupações diziam respeito a toda a área excluída, bem como à sua antiga zona de amortecimento, que faz fronteira com zona industrial.

o real objeto do conflito entre os representantes naturalistas do mar, da foz do rio Doce e das tartarugas marinhas, em contraposição aos representantes das orquídeas e do desenvolvimento industrial do litoral norte do Espírito Santo. Expandindo a presença dos entes não humanos mediados na audiência para outras instâncias, reportagem local, com data de 11 de dezembro de 2014, tratava das dificuldades do empreendimento para conseguir licença prévia, sendo que esta ainda deveria ser seguida por licenças de instalação e de operação. Seu título era: "Tartarugas forçam Manabi a adaptar projeto de porto" (SEIXAS, 2014)¹¹. Aqui, meses depois da audiência, as orquídeas não apareceram como questão ou seres relevantes, e iniciativas da empresa de readequação do projeto, para dar conta da presença das tartarugas marinhas, foram mencionadas, assim como a posição de alguns dos porta-vozes institucionais das tartarugas marinhas - embora os últimos tenham tido muito menos espaço na matéria, cujo viés pendeu mais para o empreendimento do que para a posição ambientalista. Outros agentes humanos e não humanos, como um consultor estrangeiro e novas propostas de operações e medidas tecnológicas colocadas como promessa de coexistência entre o projeto portuário e as espécies emblemáticas em tela, foram incorporados então ao debate (SEIXAS, 2014).

Pensando as audiências públicas, ou sobre o ato de seguir um não-humano (um porto) e encontrar outros (orquídeas e tartarugas marinhas)

Como relatado, na audiência pública aconteceu algo recorrente em eventos do tipo, principalmente os com alguma implicação socioambiental: as ações coletivas. Sejam das mais contidas às mais transgressoras, das mais ou menos organizadas, mais ou menos espontâneas, elas costumam ocorrer nestes espaços destinados ao controle e à participação democrática.

Segundo Soares (2002, p. 3), as audiências públicas consistem em um "instrumento que leva a uma decisão política ou legal com legitimidade e transparência" através do qual "a autoridade competente abre espaço para que todas as pessoas que possam sofrer os reflexos dessa decisão tenham oportunidade de se manifestar antes do desfecho do processo", porém, "tais opiniões não vinculam a decisão, visto que têm caráter consultivo, e a autoridade, embora não esteja obrigada a segui-las, deve analisá-las segundo seus critérios, acolhendo-as ou rejeitando-as".

A audiência pública, portanto, está relacionada aos mecanismos democráticos de participação, e através dela é fornecida uma sustentação fática à decisão em questão. No entanto, na audiência em foco, o evento possuía mais um caráter informativo do que participativo, e havia pouco interesse no debate sobre a modificação da ARIE do Degredo, considerando-se simultaneamente as áreas ao norte e ao sul. Como se não bastasse, a ata do evento confirmou o desinteresse pela inclusão das questões e demandas ali insurgentes, asseverando a normalidade do mesmo, eliminando o caráter conflituoso e as

11 Fontinelli (2016) também menciona esse protagonismo das tartarugas marinhas, tendo sido elas as responsabilizadas pela não implantação do projeto em reportagens locais.

manifestações a respeito do empreendimento. Apenas algumas falas inscritas foram registradas na ata e os recuos sobre os protocolos de participação foram omitidos da mesma.

Ainda segundo Soares (2002), as audiências possuem dupla natureza pública, sendo “a primeira representada pela publicidade e transparência próprias do mecanismo, em que pontuam a oralidade, imediação, assistência, registros e publicações dos atos; a segunda, pela própria participação processual e a abertura a todos os segmentos sociais” (SOARES, 2002, p. 6). Sendo assim, a participação pública deveria ser indispensável para efetivação propriamente dita da audiência, caso contrário, o público consistiria somente em uma audiência que observa, e não uma parte de fato, no sentido jurídico (SOARES, 2002). No caso do evento que analisamos, a transformação do público em parte, marcada pela ação do gestor da base de Regência, foi minimizada pelas autoridades; essas que, na ausência de transparência, apresentaram informações vagas e imprecisas sobre a alteração que se daria na ARIE do Degredo, sem mencionar a ocultação do empreendimento.

Os sujeitos que se posicionavam contra o empreendimento, apesar de manifestos, tiveram pouco espaço inicialmente na audiência, pois, sob o ponto de vista da mesa diretora, deveriam ficar de fora questões não circunscritas ao tema da audiência pública. Infelizmente, as performances que se furtaram a essa lógica não foram contempladas de modo a evitar a alteração territorial, pois, depois, ela foi inserida no Código Municipal de Meio Ambiente de Linhares, publicado em dezembro de 2014 (PREFEITURA DE LINHARES, 2014c)

Apesar desse resultado final, os vínculos estabelecidos por diversos agentes presentes em audiências, que se consolidam nesses encontros, estão sujeitos a inovações e limitações de acordo com as contingências das relações estabelecidas (LOSEKANN, 2013). É através dessas associações que os agentes humanos constituem suas estratégias de ação política em defesa do meio ambiente, moldando seus repertórios de ação coletiva (TILLY 1978; 1993; 1995 *apud* ALONSO, 2012; LOSEKAN, 2013). Os repertórios são conjuntos de formas de ação compartilhados por atores em um determinado tempo:

Como no jazz, as “rotinas” de interação conflituosa, cheias de incidentes e contingências, obstam a repetição automática do repertório; antes, convidam os agentes a interpretar e improvisar. O andamento interacionista se estica na alegoria teatral: “Como suas contrapartes teatrais, repertórios de ação coletiva designam não performances individuais, mas meios de interação entre pares de grandes conjuntos de atores. Uma companhia, não um indivíduo, mantém um repertório” (TILLY, 1995, p. 27 *apud* ALONSO, 2012).

Atualmente, algumas dessas formas de agir constituem o repertório de agentes da tecnociência ligados a conflitos socioambientais e à conservação ambiental no estado do Espírito Santo, incluindo formas de mobilização do Direito¹². Dentre elas, podemos mencionar as ações civis públicas - como, por

12 Na Ciência Política geralmente o judiciário é visto, dentre os três poderes, como o último dos recursos para influenciar os processos decisórios (ZEMANS, 1983), no entanto, o

exemplo, a mobilização contra o “pó preto” no município de Vitória decorrente de emissões da empresa mineradora Vale S.A., e a ação pela retirada do Terminal de Regência das empresas Petrobras e Transpetro, encravado na Reserva Biológica de Comboios, também em área de desova de tartarugas marinhas; além destas, outras formas de ação tendem a vir associadas às ações judiciais, como os laudos independentes e os contra-relatórios, como o “*Relatório de Insustentabilidade da Vale - 2012*”, confeccionado pela Articulação Internacional dos Atingidos pela Vale (2012). Assim, as ações em audiências públicas podem também constituir parte deste repertório mais amplo de ação, tendo em vista a recorrência de confrontos nestes eventos, nos quais esses agentes encontram-se presentes, sendo que, portanto, tais situações de ação (Van VELSEN, 1987) têm papel crucial na manutenção de repertórios e de redes de colaboração, dentro e fora de arenas decisórias voltadas para questões ambientais (HANNIGAN, 2009).

Inclusive, para além da audiência, houve um contra-laudo elaborado em resposta ao relatório de impacto ambiental (RIMA) do empreendimento da Manabi (ECOLOGY BRASIL et al., 2013), intitulado “*Parecer Técnico Independente sobre os Estudos Técnicos que subsidiam o processo do Empreendimento Manabi Mineroduto e Porto*” (AUTORIA COLETIVA, 2014). O documento está assinado por diversos técnicos e ambientalistas, alguns dos quais estavam presentes na audiência pública sobre a mudança de limites da ARIE do Degredo. O documento sublinha que o RIMA subestima amplamente os diversos tipos impactos do complexo portuário em comunidades marinhas, populações locais, e até mesmo sobre o próprio Jardim das *Guttatas*, defendido na audiência, pelos condutores da mesma, como local a ser protegido.

Voltando à análise da postura adotada pelos agentes ambientalistas no evento descrito nas duas seções anteriores do artigo, por mais que fosse sutil e não violenta, tratou-se de uma postura *transgressora*, permitindo-nos uma adaptação do termo de McAdam (2005, p. 8) sobre os confrontos políticos. Na perspectiva do autor, os confrontos podem se dar de forma contida ou transgressora, porém não constituem uma simples dicotomia, pois as duas formas podem se relacionar e se transpor. Sendo que o “*confronto contido* faz referência àqueles casos de confronto nos quais todas as partes são atores previamente estabelecidos que empregam meios bem estabelecidos de reivindicação”, enquanto, “o *confronto transgressor* consiste na interação episódica, pública, coletiva entre os reivindicadores e seus objetos” e sua diferença consiste no fato de que, no último, ao menos algumas das partes envolvidas empregam ações coletivas *inovadoras*¹³.

O autor busca uma abordagem metodológica comparativa através de “analogias causais” entre episódios de confronto político separados no espaço e no tempo em busca de padrões de ocorrências. Com um objetivo distinto e quase reverso, mas ainda assim inspirado em suas discussões, utilizamos os seus conceitos para descrição e explicação de um evento, episódio único, mas similar a outros de mesmo tipo e em contextos semelhantes.

recurso ao mesmo é algo que tem se conformado como repertório recorrente no caso do ES entre os ambientalistas.

13 Tradução das autoras, a partir do original em espanhol.

Na análise aqui apresentada, o contexto observado não foi o nacional como o proposto por McAdam (2006), embora o empreendimento obscurecido pela mesa diretora da audiência fosse interestadual. A observação do processo de políticas e iniciativas desenvolvimentistas em escala micro, por meio de narrativa etnográfica, promove, todavia, o destaque e a relevância de ações individuais nos processos de ação coletiva. Outros autores (McADAM, 2005; ZEMANS, 1983), através de uma perspectiva histórica, já destacaram a importância de ações ou casos individuais influenciando a ação coletiva, podendo ganhar uma dimensão pública na promoção de mudanças sociais. Neste sentido, a ação iniciada pelo gestor da base de Regência subverteu a ordem instaurada no espaço-tempo da audiência, sendo ela um ponto de inflexão (McADAM, 2005) para a mudança na ação coletiva ao longo do processo do evento. A essa ação individual atribui-se a emergência de conflitos mais abertos, que culminaram na explicitação de um conflito deslocado, e, assim sendo, inovou-se na situação de ação aqui recuperada.

Como explicitado, apesar de termos analisado apenas um episódio delimitado, o mesmo faz parte de um processo contínuo maior de implementação de projetos de grandes empreendimentos e de infraestrutura no Espírito Santo, bem como de conflitos e relações sociais associados aos mesmos. Performances individuais como as aqui relatadas, quando recorrentes, tornam-se repertórios comuns e estratégias de ação coletiva, que podem ser vistas como tentativas de mudança, visibilidade ou inflexão, ou, ao menos, de resistência, em um processo conflituoso de maior magnitude.

A alteração da área da ARIE do Degredo deu-se através de mecanismos legais, neste caso, a alteração legislativa, e do poder implicado nela, e estariam, como a interpretação mais corrente sobre a lei, a serviço do *status quo* (McCANN, 2006). Ou seja, mecanismos legais foram mobilizados em prol de um megaempreendimento, de interesses econômicos para o município, operando na lógica desenvolvimentista. De modo que os argumentos a favor das orquídeas visavam conciliar as normas em prol da conservação da biodiversidade com a abertura de área ao complexo portuário, o que foi denunciado pelas performances transgressoras que tentaram fazer valer o direito de expressão em audiências públicas, recorrendo a princípios democráticos, também previstos legalmente.

Levando-se em consideração outras normatividades para além das legais, colocamos em destaque o caráter ambientalista do conflito. Sabemos que a ciência possui um papel privilegiado nas arenas decisórias quando o assunto resguarda o meio ambiente e seus atributos (HANNIGAN, 2009), porém, como observado no episódio narrado, os profissionais competem entre si na busca pela legitimação de distintos problemas ambientais. Entendendo os não-humanos como parte de coletivos de natureza e cultura (LATOURET, 2000) onde se encontram mobilizados - no caso, os interesses dos agentes tartarugas marinhas e os das orquídeas -, os mesmos entraram em confronto político indireto por meio de seus porta-vozes humanos. Através da prática científica são geradas e multiplicadas as agências (LATOURET, 2000; TARDE, 2007) não-humanas. E, como a ciência e a política não se dissociam (HANNIGAN, 2009; LATOURET, 2000), nas situações de ação que constituem as arenas decisórias, como a referida audiência pública, há também uma multiplicação de agentes e

agências humanas e não-humanas; por sua via acompanhada da possibilidade do domínio de discursos e saberes tecnocientíficos, denominados por Descola (2012) como naturalistas, sobre outros discursos e saberes, como os dos próprios moradores da região e de seu entorno, que quase não se pronunciaram.

No entendimento de McCann sobre a lei (2006, p. 23), “as leis [são entendidas] como normas culturais que possuem uma vida nas formas de resistência e mobilizações transformadoras que estão além ou em desacordo com construções legais das elites dominantes”¹⁴. Argumentos tecnocientíficos, usados na defesa das orquídeas, portanto, são uma outra forma de autoridade e normatividade legitimada¹⁵, para além das leis em si a que estiveram articulados em prol de um objetivo determinado: a alteração da ARIE do Degredo. A mudança territorial não é positiva ou negativa, em si mesma, para a conservação das tartarugas marinhas ou para a conservação das orquídeas, de antemão e como se fossem objetivos mutuamente excludentes, mas levando-se em consideração a conjuntura para além dos limites da unidade de conservação e dos termos da própria audiência pública a discussão ganha outra dimensão, mais desigual entre os agentes, que, neste contexto, conformam interesses antagônicos em disputa. Para os representantes científicos e conservacionistas presentes na audiência, a alteração estava sendo operada em consonância com a manutenção da lógica do desenvolvimento econômico, em detrimento do interesse ambiental. Sendo que pela leitura do contra-laudo técnico (AUTORIA COLETIVA, 2014), percebe-se que os impactos do empreendimento podem ter dimensões territoriais muito mais amplas do que a área da ARIE do Degredo e de sua zona de amortecimento.

Por mais que McAdam (2005) sinalize a associação de ações transgressoras com episódios de mudança social, assim como a manipulação legal não necessariamente empodera ou desempodera os sujeitos (McADAM, 2005; McCANN, 2006), esse tipo de ação pode ter consequências diversas, inclusive, podendo não trazer nenhuma consequência imediata. Porém, os encontros e as trocas promovidos no espaço da audiência podem trazer potência para a articulação dos discursos e das demandas coletivas em movimento.

As transgressões, a exemplo dos movimentos de desobediência civil, não necessariamente são da ordem da violência direta, e podem dar-se no nível discursivo e das performances individuais. É neste sentido que entendemos o desenrolar desta (e de muitas outras) ações em audiências públicas, como um possível repertório de ação coletiva identificado no Espírito Santo na luta pela democracia e o pelo ambiente, mesmo que suas existências não constem em alguns dos registros do evento, como as suas atas, ou sequer estejam contempladas nas decisões imediatamente resultantes das audiências.

14 Tradução das autoras, a partir do original em inglês.

15 No entanto, os apelos emotivos, estéticos e valorativos, também estiveram presentes de modo mais marcante no final da audiência nas falas do ativista emocionado; e fizeram-se sentir, em performances menos enfáticas, nas falas do autor do relatório científico e do orquidófilo.

À guisa de conclusão

Procuramos demonstrar a transposição de duas histórias que podem ser contadas no contexto dos interesses sobre a região da ARIE do Degredo, e, de modo mais amplo, do litoral norte capixaba, sendo elas: (1) o conflito entre posições defensoras, de um lado, da conservação de orquídeas, e, de outro, da manutenção do Mosaico da Foz do Rio Doce e da conservação das tartarugas marinhas – ambas desempenhadas no âmbito de uma audiência pública, vista como ponto condensado no tempo e no espaço, e configurando-se como uma situação social e arena decisória específica; e (2) o conflito entre algumas posições do ambientalismo/conservacionismo e o desenvolvimentismo – lembrando que o formato deste conflito, seus termos e principais agentes podem mudar, e que suas redes se expandem no tempo e no espaço.

Do ponto de vista da análise da audiência em si mesma, obteve-se dois momentos muito distintos: (1) o primeiro, antes do intervalo – passivo e contido –; e (2) o segundo, após o intervalo – ativo e transgressor –, desencadeado pela ação individual do chefe da base do Projeto TAMAR em Regência que, tomando a palavra, rompeu com a ordem estabelecida do evento, gerou ruídos, e culminou em outras performances individuais não inscritas previamente no protocolo inicial da audiência, assim como em manifestações de escárnio e indignação. Esse tipo de (atu)ação, recorrente no Espírito Santo, foi visto como um possível repertório dos agentes ligados à conservação ambiental.

Na audiência pública, agentes humanos e não-humanos foram entes de grande relevância para a compreensão das principais posições, dos argumentos e das performances individuais, nela desempenhadas. Sendo que o artigo procurou colocá-las em diálogo com redes e interesses mais amplos, não esgotáveis nas posições e nas performances em si mesmas. A busca de um contexto relacional estendido deu-se através da contraposição com outros materiais de análise, como relatórios, documentos legais e notícias divulgadas em meios de comunicação.

Esta última seção do artigo denomina-se “à guisa de conclusão” pois tem-se um processo ainda em curso. O projeto portuário da Manabi sofreu algumas derrotas e não foi instalado até o primeiro semestre de 2016, embora o parecer técnico independente do RIMA do empreendimento registre que as terras já foram compradas (AUTORIA COLETIVA, 2014). No primeiro semestre de 2016, os meios de comunicação voltaram a anunciar que o projeto do porto foi reformulado para um porto multiuso, via Mlog, empresa criada em 2015, a partir da fusão “da mineradora Manabi com a empresa de navegação Asgaard, da empresária Patricia Tendrich Coelho”, e dentre os sócios acionistas estariam “Korea Investment Corporation (KIC), OTHP, EIG e Southeastern Asset Management, entre outros” (VALOR ECONÔMICO, 2016).

Destarte, novos processos de licenciamento serão iniciados. A mesma fonte menciona, inclusive, a assinatura de um “memorando de entendimentos” entre a MLog e os governos do estado e do município de Linhares, “para desenvolver o Distrito Empresarial Norte Capixaba” (VALOR ECONÔMICO, 2016). E a crise econômica atual tornou-se mais um motivo para se levar o projeto adiante:

"Apesar da crise pela qual passa o país, MLog e o governo capixaba acreditam que, quando houver uma recuperação da economia, o norte do Estado poderá atrair investimentos. 'É uma região que tem atrativos para novos negócios', disse o secretário de desenvolvimento do Espírito Santo, José Eduardo Faria de Azevedo. Ele disse que o memorando com a MLog prevê estudos para criar um polo empresarial na área da empresa. Esse polo, com porto associado, poderá atrair investimentos em petróleo e petroquímica, serviços logísticos, metalmeccânica e rochas ornamentais, entre outros setores." (VALOR ECONÔMICO, 2016).

Por fim, em primeiro plano, o título do texto remete a uma fábula de oposição entre as tartarugas marinhas e orquídeas, e diz respeito a algumas das agências não humanas que foram mobilizadas, via argumentos tecnocientíficos e naturalistas, e que, na conjuntura da audiência pública de 29 de setembro de 2014, acabaram por se tornar sujeitos com interesses adversários, embora não o sejam. No plano de fundo, essa oposição não diz respeito a esses seres em si mesmos, mas ao conflito muito maior que se dá entre a continuidade de ambas as espécies e as políticas e as iniciativas pró-desenvolvimento, sendo que as controvérsias científicas constituem parte importante do conflito, mas não o esgotam, e vice-versa.

Referências

- ALMEIDA, M. 2013. Caipora e outros conflitos ontológicos. *Revista de Antropologia da UFSCar*. São Carlos, vol.5, n.1, jan.-jun., pp.7-28. Disponível em: <http://issuu.com/raufscar/docs/rau.v5n1>.
- ALONSO, A. 2012. Repertório, segundo Charles Tilly: História de um conceito. *Sociologia & Antropologia*, Rio de Janeiro, v. 02, n. 03, pp.21-41, jun.
- CREADO, E. S. J.; TORRES, C. C. A.; FREITAS, P. L. T. 2016. Ambientalismo, tecnociência e espécies emblemáticas: algumas reflexões a partir de elefantes africanos e tartarugas marinhas. In: BEVILAQUA, C. B.; VELDEN, F. V. (Org.). *Parentes, vítimas, sujeitos: perspectivas antropológicas sobre relações entre humanos e animais*. 1ed. Curitiba-PR; São Carlos - SP: Editora UFPR; EdUFSCar, pp. 308-341.
- DAWSEY, J. C. 2007. Sismologia da performance: ritual, drama e play na teoria antropológica. *Revista de Antropologia*, São Paulo, v. 50, n. 2, pp. 527-570, dec. ISSN 1678-9857. Disponível em: <<http://www.revistas.usp.br/ra/article/view/27271>>. Acesso em: 15 mar. 2016.
- DESCOLA, Philippe. 2012. Beyond nature and culture: Forms of attachment. Translated by Janet Lloyd. *HAU: Journal of Ethnographic Theory*, [S.l.], v. 2, n. 1, pp. 447-471, june. ISSN 2049-1115. Available at: <<http://www.haujournal.org/index.php/hau/article/view/hau2.1.020/118>>. Date accessed: 21 june 2016. doi:<http://dx.doi.org/10.14318/hau2.1.020>.
- DESCOLA, P. 2014. Modes of being and forms of predication. *HAU: Journal of Ethnographic Theory*. [S.l.], vol. 4, n. 1, june, pp. 271-280. ISSN 2049-1115. Available at:

- <<http://www.haujournal.org/index.php/hau/article/view/hau4.1.012>>. Date accessed: 08 July 2016. doi:<http://dx.doi.org/10.14318/hau4.1.012>.
- FERREIRA, L. C.; CAMPOS, S. V.; CREADO, E. S. J.; MENDES, A. B. V.; CAROPRESO, C. 2007. Encontro das Águas: Dinâmicas Sociais e Biodiversidade na Amazônia Brasileira. *Revista Teoria & Pesquisa*, São Carlos, v. XVI, n. 01, pp. 15-37, jan/jun.
- FONTINELLI, D. 2016. *Santa Tartaruga! Invenções e mudanças ontológicas no litoral norte do Espírito Santo*. Vitória, ES. Dissertação de mestrado, Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais, UFES. HANNIGAN, J. A. 2009. *Sociologia ambiental*. Petrópolis, Rio de Janeiro: Editora Vozes.
- LATOUR, B. 2000 [1994]. *Jamais fomos modernos: ensaio de antropologia simétrica*. Rio de Janeiro: Editora 34.
- LOSEKANN, C. 2013. Mobilização do direito como repertório de ação coletiva e crítica institucional no campo ambiental brasileiro. *DADOS – Revista de Ciências Sociais*, Rio de Janeiro, v. 56, n. 2, pp.311-349, abr/jun.
- McCANN, M. 2006. Law and Social Movements: Contemporary perspectives, *Annu. Rev. Law Soc. Sci.* v. 2, n., pp. 17–38, Dec.
- McADAM, D. et al. 2005. *Dinámica de la contienda política. "Cuál es el objeto del griterío?"*. Barcelona: Hacer Editorial, pp. 3-40.
- ROCHA, I. J. 2015. Quando humanos e não-humanos compõem uma audiência pública: o uso de embriões para produção de células-tronco embrionárias, *Cadecs*, v.3, n.1, pp. 133-155, jan/jun. Disponível em: <http://periodicos.ufes.br/cadecs/issue/view/646/showToc> [último acesso em 21/06/2016].
- SOARES, E. 2002. A audiência pública no processo administrativo, *Jus Navigandi*, Teresina, ano 7, n. 58, ago. Disponível em: <http://jus.uol.com.br/revista/texto/3145> [último acesso em: 20/11/2014].
- STRATHERN, M. 2011. Cortando a Rede, *Ponto Urbe* [Online], 8. Postado online no dia 31 Julho 2011, consultado em 20 Junho 2016. URL: <http://pontourbe.revues.org/1970>; DOI: 10.4000/pontourbe.1970.
- STRATHERN, M. 2014. Sem natureza, sem cultura: O caso Hagen. In: *O efeito etnográfico e outros ensaios*. São Paulo, Cosac Naify, 2014, pp. 23-76.
- TARDE, G. 2007. *Monadologia e Sociologia e outros ensaios*. VARGAS, E. V. (organização e redação da introdução). Trad.: Paulo Neves. São Paulo: Cosac Naify.
- Van VELSEN, J. 1987. Análise Situacional e o método de estudo de caso detalhado. In: FELDMAN-BIANCO, Bela (org.). *A Antropologia das Sociedades Contemporâneas*. (Org.). São Paulo: Global.
- ZEMANS, F. K. 1983. Legal mobilization: The neglected role of the law in the political system, *The American Political Science Review*, v. 77, n.3, pp. 690-703, Sep.

Material de apoio

- ARTICULAÇÃO INTERNACIONAL DOS ATINGIDOS PELA VALE. 2012. Relatório de Insustentabilidade da Vale. Disponível em: http://www.rls.org.br/sites/default/files/Relatorio%20Insustentabilidade%20Vale%202012%20_0.pdf [último acesso em: 16/08/2014].

- ASSOCIAÇÃO AMBIENTAL VOZ DA NATUREZA. 2014. Site da Oscip. Disponível em: <http://vozdanatureza-es.blogspot.com.br/> [último acesso em 30/08/2016].
- AUTORIA COLETIVA (23 assinantes). 2014. *Parecer técnico independente sobre estudos técnicos que subsidiam o processo do empreendimento Manabi Mineroduto e Porto*. 2014. Documento enviado ao MPE, com data de 26 de fevereiro de 2014, 27 p.
- COMETTI, Anny. 2014. *Portos previstos para o norte do Estado desrespeitam tratado para conservação de tartarugas marinhas*. Século Diário. 31/05/2014. <http://seculodiario.com.br/17150/10/portos-previstos-para-o-norte-do-estado-desrespeitam-tratado-para-conservacao-de-tartarugas-marinhas-1> [Último acesso: 28/08/2016].
- ECOLOGY BRASIL; ECONSERVATION Estudos e Projetos Ambientais; MANABI. 2013. *Relatório de Impacto Ambiental do Mineroduto Morro do Pilar (MG) Linhares (ES) e Porto Norte Capixaba (RIMA) – Relatório Técnico RT-ECV-011/13*. Arquivo disponível em: http://licenciamento.ibama.gov.br/Porto/Porto%20Norte%20Capixaba%20e%20Mineroduto%20Morro%20do%20Pilar_Linhares/RIMA/RIMA_Morro-do-Pilar_Linhares_Porto-Norte_FINAL_13nov.pdf [último acesso em: 19/12/2014].
- INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL SOORETAMA (ISAS). Página do ISAS no Facebook. Disponível em: <https://pt-br.facebook.com/pages/Instituto-Socioambiental-Sooretama-ISAS/922983737728342> [último acesso em 20/06/2016].
- PREFEITURA DE LINHARES. 2002. CÓDIGO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE LINHARES. 2002. *Lei nº. 2322, de 5 de Dezembro de 2002*. Disponível em: <http://www.legislacaoonline.com.br/linhares/images/leis/html/L23222002.html> [último acesso em: 16/12/2014].
- PREFEITURA DE LINHARES. 2014a. *Ata da Audiência Pública referente à Ampliação e Modificação dos Limites da Área de Relevante Interesse Ecológico de Degredo*, realizada em 29 de setembro de 2014. Disponível em: http://www.linhares.es.gov.br/AudienciaPublica/Download/20140929_At_a_Audiencia_Publica.pdf . [último acesso em 30/08/2016].
- PREFEITURA DE LINHARES. 2014b. *Área de Relevante Interesse Ecológico (ARIE do Degredo): Audiência Pública referente a ampliação e modificação dos limites da Área de Relevante Interesse Ecológico do Degredo*. Apresentação de slides de Walter Maia Oliveira Júnior e Luciano Cunha Cabral. Disponível em: http://www.linhares.es.gov.br/AudienciaPublica/Download/20140929_Apresentacao_Walter_Maia_Oliveira_Junior_Luciano_Cunha_Cabral.ppt [último acesso em 30/08/2016]
- PREFEITURA DE LINHARES. 2014c. *Código Municipal de Meio Ambiente: lei número 3.461, de 22 de dezembro de 2014*. Altera a lei municipal número 2322, de 05 de dezembro de 2002. Disponível em: <http://legislacaocompilada.com.br/linhares/Arquivo/Documents/legislacao/html/L34612014.html> [último acesso em 14/10/2016]

- PROJETO TAMAR. *Missão*. Disponível em: <http://www.tamar.org.br/interna.php?cod=63> [Último acesso em 19/12/2014].
- RIBEIRO, M.; GIARETTA, A.; MENEZES, L. F. T. de; PEREIRA, O. J. 2012. Subsídios florísticos para a criação do "Jardim das Guttatas": uma área de proteção ambiental em restinga, Linhares, Espírito Santo, Brasil. Trabalho apresentado no 63^o. Congresso Nacional de Botânica – seção Florística/Fitossociologia, realizado de 11 a 16 de novembro de 2012, em Santa Catarina. Disponível em: http://www.botanica.org.br/trabalhos-cientificos/63CNBot/63CNBot_flofitosso_095.pdf [último acesso em: 20/06/2016].
- SEIXAS, B. 2014. *Tartarugas forçam Manabi a adaptar projeto de porto*. Notícia de 11 de dezembro de 2014. Disponível: http://www.gazetaonline.com.br/_conteudo/2014/12/noticias/dinheiro/1503698-tartarugas-forcam-manabi-a-adaptar-projeto-de-porto.html [último acesso em: 30/08/2016]; reproduzida também em: <http://www.sitedelinhares.com.br/noticias/geral/tartarugas-forcam-manabi-a-adaptar-projeto-de-porto-no-litoral-de-linhares> [último acesso em: 30/08/2016].
- VALOR ECONÔMICO. 2016. *Ex-Manabi anuncia porto multicargas em Degredo com investimentos de R\$ 800 mi: Com base em incentivos fiscais, empresas nacionais e estrangeiras poderão se instalar em área de 12 milhões de metros quadrados*. Notícia de 3 de maio de 2016. Disponível em: <http://www.sitedelinhares.com.br/noticias/geral/mlog-ex-manabi-anuncia-construcao-de-porto-multicargas-em-degredo-com-investimentos-de-r-800-mi> [último acesso em: 30/08/2016].